



Publicado na Edição nº 1982, Seção pág. 68/69 do DOM/ES de 22/03/2022

## LEI Nº 1.412/2022

**ALTERA OS VENCIMENTOS DOS ANEXOS II E II-A DA LEI MUNICIPAL Nº 814/2008, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo II da Lei Municipal nº 814/2008, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, passa a vigorar com os valores dos vencimentos contidos no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** O Anexo II-A da Lei Municipal nº 814/2008, introduzido pela Lei Municipal nº 1.117/2014, passa a vigorar com os valores dos vencimentos contidos no Anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo a proceder às anotações nas Carteiras de Trabalho dos servidores celetistas para equiparar os respectivos salários aos vencimentos dos cargos do quadro permanente de pessoal contidos no Anexo II e II-A da presente Lei, observada em todo o caso a correspondência entre os cargos.

**Art. 4º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.



**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 21 de março de 2022.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I

ANEXO II

**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**

**Padrão (razão 4%)**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.250,00	1.300,00	1.352,00	1.406,08	1.462,32	1.520,82	1.581,65	1.644,91	1.710,71
II	2.013,14	2.093,67	2.177,41	2.264,51	2.355,09	2.449,29	2.547,26	2.649,15	2.755,12
III	2.919,05	3.035,82	3.157,25	3.283,54	3.414,88	3.551,47	3.693,53	3.841,27	3.994,93



ANEXO II

ANEXO II – A

TABELA DE VENCIMENTOS

PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

PISO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE CONTROLE ENDEMIAS

40 HORAS SEMANAIS

Padrão (razão 4%)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.705,00	1.773,20	1.844,13	1.917,89	1.994,61	2.074,39	2.157,37	2.243,66	2.333,41